



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

**Portaria n° 001/2021, de 05 de janeiro de 2021.**

Publicado no Boletim Oficial \_\_\_\_\_  
Em 18/01/2021  
Ass. \_\_\_\_\_

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

### CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

### RESOLVE:

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição,** a senhora **ADRIANA CAMPOS PERUCI GONÇALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1° Segmento**, sob a matrícula 584-3, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal n° 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.277,40 (Três mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2019.07691-3.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – dez/2020 – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6 da Lei Municipal n° 1.808/2018 e Lei Municipal n° 1.874/2020.....R\$ 2.263,20.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 339,48.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 339,48.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 113,16.
  - Gratificação – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019.....R\$ 222,08.
- Fixação do Provento Mensal.....R\$ 3.277,40 (Três mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19